

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ — PARIS-EST

UNIVERSITÉ PARIS-EST
Vice-présidence
Développement international



UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLÉE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE PARIS-EST MARNE-LA-VALLÉE, O POLO DE PESQUISA E DE ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE DE PARIS-EST E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

CONVENTION ÉTABLIE ENTRE L'UNIVERSITÉ PARIS-EST MARNE-LA-VALLÉE, LE PÔLE DE RECHERCHE ET D'ENSEIGNEMENT SUPÉRIEUR UNIVERSITÉ PARIS-EST ET L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

A UNIVERSIDADE PARIS-EST MARNE-LA-VALLÉE situada na Cité Descartes, 5, Boulevard Descartes, Champs-sur-Marne, 77454, Marne-la-Vallée CEDEX 2, França, inscrita sob nº 0772502B, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Gilles Roussel, e o POLO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE DE PARIS-EST, situado na Cité Descartes, 5, Boulevard Descartes, Champs-sur-Marne, 77454, Marne-la-Vallée CEDEX 2, França, inscrita sob o nº 077210C, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Bernard Saint-Girons, doravante denominadas conjuntamente pela sigla UPEMLV, por um lado, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo	L'UNIVERSITÉ PARIS-EST MARNE-LA-VALLÉE située Cité Descartes, 5 boulevard Descartes, Champs-sur-Marne, 77454, Marne-la-Vallée CEDEX 2, France, n° d'établissement 0772502B, représentée dans le présent acte par son Président, le Professeur Gilles Roussel, et le PÔLE DE RECHERCHE ET D'ENSEIGNEMENT SUPÉRIEUR UNIVERSITÉ PARIS-EST situé Cité Descartes, 5 boulevard Descartes, Champs-sur-Marne, 77454, Marne-la-Vallée CEDEX 2, France, n° d'établissement 077210C, représentée dans le présent acte par son président, le Professeur Bernard Saint-Girons, ci-après désignées conjointement par le sigle UPEMLV, d'une part, et l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution fédérale d'enseignement et de recherche sous régime spécial, située Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, n° de CNPJ/MF 32.479.123/0001-43,
--	---

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel.: +55 27 4009-2202
Fax: +55 27 4009-2210

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0)1 60 95 79 00
Fax : +33 (0)1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax: +33 (0) 1 60 95 70 70





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITÉ PARIS-EST
Vice-présidence
Développement international

UNIVERSITÉ PARIS-EST
marne-la-vallee
UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLEE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

seu Reitor, Professor Reinaldo Centoducatte, portador da cédula de identidade nº 244493 SSP-ES, doravante denominada pela sigla UFES, por outro lado, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, obedecendo à Lei 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DOS OBJETIVOS

1.1 O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de acordo de cooperação entre a UFES e a UPEMLV para promover intercâmbio técnico-científico, educacional, artístico e cultural entre docentes, pesquisadores e alunos das instituições signatárias em pleno atendimento ao artigo 207 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 2 - DOS TERMOS ADITIVOS

Os ajustamentos requeridos para implementação das atividades decorrentes do presente Convênio serão estabelecidos em instrumentos apropriados, intitulados Termos Aditivos.

CLÁUSULA 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 - Compete à UPEMLV

3.1.1 Encaminhar através de ordens de missão, de delegações ou de cartas de recomendação os docentes e alunos selecionados a fim de concretizar os projetos de ensino, pesquisa ou extensão na UFES.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

1.1 La présente convention a pour objectif l'établissement d'un accord de coopération entre l'UFES et l'UPEMLV afin de promouvoir les échanges scientifiques et techniques, pédagogiques, artistiques et culturels entre les enseignants-chercheurs et entre les étudiants des institutions signataires, en conformité avec l'Article 207 de la Constitution Brésilienne.

ARTICLE 2 - ANNEXES

Les ajustements rendus nécessaires par les activités découlant de la présente Convention, devront faire l'objet d'Annexes.

ARTICLE 3 - OBLIGATIONS DES PARTIES

3.1 - II incombe à l'UPEMLV

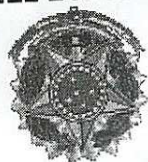
3.1.1 De diriger au moyen d'ordres de mission, de délégations ou de lettres de recommandation les enseignants-chercheurs et les étudiants sélectionnés afin de mener à bien des projets d'enseignement, de recherche et/ou

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel.: +33 (0)1 60 95 79 00
Fax: +33 (0)1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel.: +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax: +33 (0) 1 60 95 70 70





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITE PARIS-EST
Vice-présidence
Développement international

UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNÉ-LA-VALLEE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

3.1.2 Receber os professores e alunos da UFES e encaminhá-los ao Setor/Departamento onde irão desenvolver seus programas de trabalho, tal como é estabelecido na cláusula 6.

3.1.3 Fornecer certificados comprobatórios dos trabalhos realizados na UPPEMLV pelos professores e/ou alunos da UFES.

3.2- Compete à UFES:

3.2.1 Encaminhar através de ordens de missão, os de delegações ou de cartas de recomendação, os docentes e alunos selecionados a fim de concretizar os projetos de ensino, pesquisa ou extensão na UPPEMLV, com programas de trabalho, tal como é estabelecido na cláusula 6.

3.2.2 Receber os professores e alunos da UPPEMLV e encaminhá-los ao Setor/Departamento em que irão desenvolver seus programas de trabalho.

3.2.3 Fornecer certificados comprobatórios dos trabalhos realizados na UFES pelos professores e/ou alunos da UPPEMLV.

CLÁUSULA 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A UFES e a UPPEMLV não se responsabilizarão pelas despesas de locomoção, estadia, repatriamento, alimentação e seguro-

4.1 L'UFES et l'UPPEMLV ne seront pas responsables des dépenses de transport, de séjour, de rapatriement, d'alimentation et de

ARTICLE 4 - MOYENS FINANCIERS

chercheurs et/ou les étudiants de l'UPPEMLV. travail effectué à l'UFES par les enseignants-

3.2.3 De fournir les documents attestant du mener à bien leurs programmes de travail.

vers les formations et/ou laboratoire où ils iront et les étudiants de l'UPPEMLV et de les diriger

3.2.2 De recevoir les enseignants-chercheurs l'établit l'article 6.

de développement à l'UPPEMLV, tel que des projets d'enseignement, de recherche et/ou

les étudiants sélectionnés afin de mener à bien recommandation les enseignants-chercheurs et

mission, de délégations ou de lettres de 3.2.1 De diriger au moyen d'ordres de

3.2 Il incombe à l'UFES :

l'UFES. enseignants-chercheurs et/ou les étudiants de

3.1.3 De fournir les documents attestant du travail effectué à l'UPPEMLV par les

que l'établit l'article 6. mener à bien leurs programmes de travail, tel

les formations et/ou laboratoire où ils iront et les étudiants de l'UFES et de les diriger vers

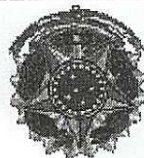
3.1.2 De recevoir les enseignants-chercheurs de développement à l'UFES.

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 79 00
Fax : +33 (0) 1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax: +33 (0) 1 60 95 70 70





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITE PARIS-EST
Vice-présidence
Développement International

UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLÉE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

sauze dos alunos e professores participantes deste Convênio.

4.2 Não esta prevista remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito deste Convênio aos participantes docentes e discentes da UFES e da UPFEMLV.

4.3 Os recursos financeiros para a realização dos projetos propostos no âmbito do presente convênio, assim como para ressarcimento das universidades conveniadas, quando os houver, deverão ser objeto de termos aditivos a este convênio aprovados pelas duas partes e elaborados com referência a este convênio-quadro.

CLÁUSULA 5 - DA PROPRIEDADE E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os aperfeiçoamentos e inovações resultantes de trabalhos realizados no âmbito deste Convênio são regulados, em território francês, pelo Código de Propriedade Industrial francês e, em território brasileiro, pelo Código de Propriedade Industrial (Lei nº 9279 de 14 de maio de 1996). Deverão ser objeto de disposições específicas, estabelecidas em instrumento próprio e com concordância de ambas as partes.

5.2 As partes adotam o princípio da dupla referência aos dois parceiros em todas as publicações realizadas no contexto da presente convenção.

santé des étudiants et des professeurs participant à cette Convention.

4.2 Il n'est pas prévu que les travaux réalisés dans le cadre de cette convention par les participants enseignants-chercheurs et étudiants de l'UFES et de l'UPFEMLV soient rémunérés.

4.3 Les moyens financiers permettant la réalisation des projets proposés dans le cadre de cette convention ainsi que les compensations destinées aux universités signataires, lorsqu'il y a lieu, devront faire l'objet d'annexes approuvées par les deux parties et portant référence à cette convention-cadre.

ARTICLE 5 - PROPRIÉTÉ ET EXPLOITATION DES RÉSULTATS

5.1 Les perfectionnements et innovations résultant de travaux réalisés dans le cadre de la présente convention relèvent du Code de la Propriété Industrielle français sur le territoire français et du Code de la Propriété Intellectuelle brésilien (loi nº 9279 du 14/05/1996) sur le territoire brésilien. Ils devront faire l'objet de dispositions spécifiques établies avec l'accord des deux parties.

5.2 Les parties conviennent du principe de la double référence des deux partenaires sur toute publication réalisée dans le cadre de la présente convention.

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabéiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0)1 60 95 79 00
Fax : +33 (0)1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax: +33 (0) 1 60 95 70 70





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITÉ PARIS-EST
Vice-présidence
Développement international

UNIVERSITÉ PARIS-EST
marne-la-vallée
UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLÉE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

CLÁUSULA 6 - PLANOS DE TRABALHO

Os programas de trabalho específicos a serem desenvolvidos no âmbito geral do Convênio, serão apresentados em Termo Aditivo devidamente referendado pelos Grupos, Laboratórios ou Núcleos das universidades de origem e de destino. Deverão ser apresentados antes do início previsto dos trabalhos e incluir a especificação das tarefas a serem realizadas e das responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 7 - DA COORDENAÇÃO DO

CONVÊNIO

As Universidades contratantes designarão seus respectivos coordenadores. Para o

estabelecimento deste Convênio, a Coordenação

na UFES ficará a cargo da Professora **Adriana**

Pereira Campos, RG 671085, SSP/ES,

Professora do Departamento de História/UFES

(acampos.vix@gmail.com, tel. +55 27 4009-

2494 ou 4009-2507) e, na UPFEMLV, ficará a

cargo do Professor Alain **Michael A.**

Soubbotnik, passaporte nº 01CA749243,

França (michael.soubbotnik@univ-paris-est.fr

ou michael.soubbotnik@univ-mlv.fr, tel. +33

(0)1.60.95.71.02 ou +33 (0)6.83.83.31.84, fax

+33 (0)1.60.95.71.09). Aos coordenadores é

facultado delegar total ou parcialmente suas

ARTICLE 7 - COORDINATION

dévolues aux parties.

Les Universités contractantes désigneront leurs

coordonateurs respectifs. Pour l'établissement de

la présente Convention, la Coordination à

l'UFES est assurée par le Professeur **Adriana**

Pereira Campos, carte d'identité nº 671085,

SSP/ES (acampos.vix@gmail.com, tel. +55 27

4009-2494 ou 4009-2507), et, à l'UPFEMLV par

Michael Alain Soubbotnik (MCF), passeport

nº 01CA749243,

França (michael.soubbotnik@univ-paris-est.fr

ou michael.soubbotnik@univ-mlv.fr, tel. +33

(0)1.60.95.71.02 ou +33 (0)6.83.83.31.84, fax

+33 (0)1.60.95.71.09). Les coordinateurs

peuvent déléguer tout ou partie des

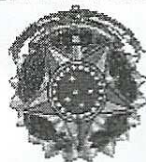
responsabilités qui leur incombent.

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax: +33 (0) 1 60 95 70 70

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 79 00
Fax : +33 (0) 1 60 95 79 19

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiazeiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITE PARIS-EST
Vice-présidence
Développement international

UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLÉE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

responsabilidades.

CLÁUSULA 8 - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 48 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U., podendo ser renovado por intermédio de Termo Aditivo (TA), a critério das partes signatárias.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos contratantes mediante

comunicação expressa, rescindido por mútuo acordo entre os partes. Uma das cláusulas especificadas neste Convênio poderá não ser cumprida por uma ou outras das partes, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e que sejam saldados os compromissos financeiros entre as partes.

O presente Convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

Em caso de dificuldades na interpretação ou na execução da Convenção, as partes buscarão um solução amigável. Persistindo as contendas, serão levadas pela UPPEMLV ao tribunal administrativo de Meaux ou pela UFES ao Foro

ARTICLE 8 - VALIDITÉ

La présente convention aura une durée de validité de 48 mois à partir de la date de sa publication au Journal Officiel de l'Union - D.O.U. et pourra être prorogée, au moyen d'une annexe après accord des parties signataires.

ARTICLE 9 - RÉSILIATION

La présente Convention pourra être dénoncée par l'une ou l'autre des parties signataires au moyen d'une notification expresse, être résiliée par accord mutuel des parties. Une des clauses spécifiées dans la convention pourra ne pas être remplie par l'une ou l'autre des parties, moyennant notification formelle à l'autre partie dans un délai minimum de 30 (trente) jours, pourvu que soient respectées les obligations contractées envers des tiers et que soient apurés les accords financiers entre les parties.

La présente convention pourra en outre être résiliée au cas où une norme juridique ou administrative d'ordre supérieur viendrait à l'invalider.

ARTICLE 10 - JURIDICION COMPÉTENTE

En cas de difficultés survenant à l'occasion de l'interprétation ou de l'exécution de la convention, les parties rechercheront une solution amiable. Si des différends subsistent, l'affaire sera portée par l'UPPEMLV devant le

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0)1 60 95 79 00
Fax : +33 (0)1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0)1 60 95 70 02
Fax : +33 (0)1 60 95 70 70

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitória
ES CEP 29 060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210





UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

UNIVERSITÉ
— PARIS-EST

UNIVERSITÉ PARIS-EST
Vice-présidence
Développement International


UNIVERSITÉ PARIS-EST
MARNE-LA-VALLÉE
Vice-présidence Enseignements
et Professionnalisation

da Justiça Federal, seção judiciária do Espírito Santo.
E por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

tribunal administrativo de Meaux ou par l'UFES devant la Cour de Justice Fédérale de Vitória.
En plein accord avec les conditions et dispositions ci-devant établies, signent le présent protocole en 03 (trois) exemplaires de même forme et contenu en présence des témoins mentionnés ci-dessous.

Vitória, 2012

Gilles Roussel
Reitor da UMEV
Bernard Saint-Girons
Reitor da UPE
Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES



Testemunhas / Témoin :

1 -

CPF:

2 -

CPF:

Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitória
ES CEP 29.060-900
Tel. +55 27 4009-2202
Fax +55 27 4009-2210

Cité Descartes
Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 79 00
Fax : +33 (0) 1 60 95 79 19

5, Boulevard Descartes
Cité Descartes - Champs sur Marne
77454 Marne-la-Vallée cedex 2
Tel : +33 (0) 1 60 95 70 02
Fax : +33 (0) 1 60 95 70 70

